FLS 02

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR VÂNIO FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 025/2010

Requeiro na forma Regimental que seja imediatamente convocado a prestar esclarecimentos a sociedade paracatuense através da Comissão de Administração, Serviços Públicos e Cidadania, o Delegado Regional de Polícia Civil em Paracatu, quanto à obrigação de o cidadão paracatuense que possui veículo automotor a fazer vistoria em empresa particular.

Haja vista, que os proprietários de veículos automotores do Município de Paracatu ao requerer vistoria junto ao DETRAN estão sendo obrigados a procurarem empresa privada para fazerem vistorias em seus veículos e pagarem mais o menos R$70,00 (setenta Reais) além da taxa de segurança pública (Lei Estadual **6763/75, alterada pela Lei 14.983/03**), competente a transferência e registro de veículos no Estado, que custa ao cidadão R$90,00 (noventa Reais). Este serviço já inclui a vistoria dos no momento do registro e transferência.

No entanto, há de se assegurar o direito do cidadão que está se sentindo lesado com tanta taxação, e o Estado tem a obrigação de dar conta do serviço uma vez que o próprio DETRAN-MG se posiciona que o único laudo valido é o emitido por funcionários do DETRAN, que todos emitidos por empresas privadas que os considera nulo.

Deste feito, concluo este documento baseando nos informes do DETRAN-MG, o que torna inconstitucional, pela ausência de previsão legal, a obrigatoriedade de se exigir do cidadão a realização de vistorias em empresas particulares.

Por ser de inteira justiça que peço e aguardo deferimento.

Paracatu, MG, 22 de Fevereiro de 2.010

Vânio Ferreira de Oliveira
Vereador por Você PT13

Excelentissimo Senhor
Glewton de Sá
DD. Presidente da CADMSPCID

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 25/04/12
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

POR UMA PARACATU DOS SEUS SONHOS